



LEI Nº 3.157/PMC/13

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FAZER DOAÇÃO DE IMÓVEL URBANO AO ESTADO DE RONDÔNIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL.** Faço saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação do imóvel urbano denominado Lote 270, Quadra 112, Setor 08, com área total de 2.025,00 m<sup>2</sup> (dois mil e vinte e cinco metros quadrados), localizado na Rua Projetada n 05, Residencial Jardim Itália III, Bairro Jardim Itália, perímetro urbano desta cidade, Matrícula n. 30.138, ficha 01 de 27 de dezembro de 2012, junto ao Registro Geral de Imóveis da Comarca de Cacoal, ao Estado de Rondônia, cujo objeto é implantar o projeto de Centro de Referência de Prevenção e Atenção à Dependência Química - CREPAD.

§ 1º O imóvel tem as seguintes características: FRENTE: limita-se com a Rua Projetada 05, na distância de 45,00 metros; LADO DIREITO: com os lotes 150, 165 e 225, na distância de 45,00 metros; LADO ESQUERDO: com o lote 370-Remanescente, na distância de 45,00 metros; FUNDOS: com o lote 370-Remanescente, na distância de 45,00 metros.

§ 2º A doação objetiva atender o interesse público do município e da Secretaria de Estado de Promoção da Paz.

**Art. 2º** Fica a Donatária obrigada a iniciar e a concluir a execução do projeto no prazo de até 24 (vinte e quatro) meses, podendo este prazo ser prorrogado por igual período.

**Parágrafo Único.** O descumprimento do prazo acima e de qualquer das condições do projeto implicará em reversão do imóvel ao patrimônio municipal e conseqüente revogação da doação, sem qualquer retenção e ou indenização das benfeitorias realizadas.

**Art. 3º** Fica vedada qualquer alienação do imóvel a título oneroso ou gratuito, bem como, qualquer cessão de direitos, num prazo de 15 (quinze) anos da data da doação.

**Art. 4º** A Donatária arcará com ao ônus de transferência e escritura da área junto aos órgãos competentes.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Cacoal, 16 de abril de 2013.

FRANCESCO VIALETTO  
Prefeito

CLAUDIOMAR BONFÁ  
Procurador Geral do Município  
OAB /RO 2373